

LEI Nº 2562, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 06 da quadra 16 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Verador MARIO MARQUES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura nº 06, Quadra 16 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de ALBERTO SOARES DE SOUZA E MELLO FILHO, falecido em 10 de abril de 1993.

Art. 2º - A família de ALBERTO SOARES DE SOUZA E MELLO FILHO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2.562

PROJETO N.º 157/93

Mario Marques

Publicado 25/10/93

Jornal Hora 7